



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	2
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	2
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	14
ATOS DO LEGISLATIVO	15

2ª dose

CORONAVAC

Para os idosos com retorno nos dias **03, 04 e 05 de Maio**

DATA: **18/05/2021** - TERÇA-FEIRA

HORÁRIO: **DAS 8H ÀS 12H**

LOCAIS:

- > ESCOLA MACHADO DE ASSIS;
- > ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO;
- > CRECHE MARIO GRASSO;
- > CRECHE ANTONIO DONADON;
- > ESCOLA IVETE BRUSTOLIN;
- > CENTRO DO IDOSO.

● ● O QUE LEVAR?

Cartão do SUS;
Cartão de vacinas;
Documento pessoal com foto e CPF;
Comprovante de residência.

Secretaria Municipal
de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 52.507/2021

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração a pedido AMARILDETH ZILMA DUARTE DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 7 de maio de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 637/2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de maio de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração a pedido AMARILDETH ZILMA DUARTE DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 7 de maio de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 637/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.593/2021

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL CLARICE DE LOURDES CUNHA, À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação através do ofício PRESI 854, às folhas 02 do Processo Administrativo nº 2.270/2021.

DECRETA:

Art. 1º A cedência da servidora CLARICE DE LOURDES CUNHA, detentora do Cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA 400, Código: ATA 401, Classe "B", Referência Salarial III, à Subseção Judiciária de Ji-Paraná - Rondônia, com ônus para o Município de Vilhena do salário efetivo e reembolso das referidas despesas salariais, pelo Tribunal Regional Federal 1ª Região, no período de 24 de maio de 2021 a 23 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo nº 2.270/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021/PMV - EXCLUSIVO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.377/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 067/2021/PMV - EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2367/2021/SEMPPLAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS EM GERAL E MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DE SETORES URBANOS E CHACAREIROS, EM PRETO/BRANCO E COLORIDA, EM PAPEL 90 GRAMAS POR METRO QUADRADO (M²), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 5.667,00
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 18/05/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 01/06/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 01 de junho de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 01 de junho de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de maio de 2021.

Célio Batista
PREGOEIRO
Dec. nº 52.377/2021

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado(s) no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM 2923 em 05/03/2020), homologado através da portaria nº 022/2020/SAAE (publicada na IOM nº 2925 em 09/03/2020), para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 121/2020.

AGENTE ADMINISTRATIVO		D. nascimento
Inscrição	Nome	
Nota final	Classificação	
550.126-1	Josiane Matos Silva	12/02/1991
93	1º	
551.236-0	Jéssica Neves Moreira	27/09/1992
92	2º	
550.427-9	Hayany Pinheiro Moreira	14/10/1996
92	3º	

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar-se no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

02 cópias da carteira de identidade;
02 cópias do CPF;
01 cópia do Título de Eleitor;
Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou

outro);

02 foto 3X4;

01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;

01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);

01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do

cônjuge/companheiro;

01 cópia da certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);

01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;

Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;

02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme

exigência da categoria;

02 cópias do histórico escolar;

Registro da classe profissional correspondente, conforme exigência da categoria;

01 cópia do Cartão Pis/Pasep;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme exigência da

categoria;

Carteira de Trabalho (CTPS);

01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);

Certidão negativa Justiça Eleitoral;

Certidão negativa Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Certidão negativa civil e criminal 1ª e 2ª instância, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;

Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região;

Recibo SIGAP (entrega da declaração de bens ao TCE-RO)

Atestado de Aptidão física e mental – emitido pela junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do RH do SAAE)

Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário pode ser preenchido no SAAE), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 22 de junho de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE/Decreto nº 43.553/2020

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 072/2021

HOMOLOGA A CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DE QUE TRATA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018

RESOLVE

Art. 1º Homologar a conclusão final de que trata o Processo Administrativo nº 064/2021 – SAAE, instaurado pela Portaria nº 019/2021 pela Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 013/2021 de 01 de fevereiro de 2021, posteriormente revogada pela Portaria 034/2021 de 02 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 17 de maio de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 073/2021

HOMOLOGA A CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DE QUE TRATA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018

RESOLVE

Art. 1º Homologar a conclusão final de que trata o Processo Administrativo nº 073/2021 – SAAE, instaurado pela Portaria nº 020/2021, suspenso pela Portaria nº 033/2021 e prorrogado pela Portaria nº 051/2021, realizado pela Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 013/2021 de 01 de fevereiro de 2021, posteriormente revogada pela Portaria nº 034/2021 de 02 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 06 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 17 de maio de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 074/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA BAX-SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS LTDA ME.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora efetiva JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL, portadora do CPF nº 989.972.382-72, ocupante do cargo de ENGENHEIRO SANITARISTA, para fiscal titular do Contrato nº 004/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 083/2021.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 17 de maio de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 075/2021

NOMEIA INTERINAMENTE JOÁS GONÇALVES CIRILO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR TÉCNICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear INTERINAMENTE, **JOÁS GONÇALVES CIRILO** inscrito (a) no CPF nº 521.395.732-34, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de **DIRETOR TÉCNICO – FG - 04**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 17 de maio de 2021 a 26 de maio de 2021.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 17 de maio de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA
CNPJ/MF sob nº 01.933.030/0001-13
Av. Major Amarante nº 2788, CEP 76980-234, Centro, Vilhena - RO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2020 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA EMERSON SANTOS CIOFFI – ASSESSORIA ME, CNPJ nº 23.314.202/0001-03. (Proc. Adm. Nº 64/2020).

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA**, Estado de Rondônia, Autarquia Municipal devidamente inscrita no CGC/MF nº 01.933.030/0001-13, com sede na Av. Major Amarante nº 2788, centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo diretor geral **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº 551.626.491-04 e RG nº 288625/SSP-RO, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 07/2020**, conforme Processo nº **64/2020**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo a modificação do contrato, visando a repactuação do valor em razão de cláusula expressa. Os valores do contrato foram repactuados no período de abril/2020 até março/2021, tendo sido seu valor majorado de R\$ 4.250,00 para R\$ 5.571,62 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) por mês, passando a vigorar a partir de 15/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo de apostilamento vem aparado pela cláusula décima do contrato, parecer jurídico fls. 799/804, e demais documentos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 07/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O SAAE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Vilhena – RO, 11 de maio de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os responsáveis abaixo relacionados ou seus representantes legais do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO, devidamente extraído dos Processos Administrativos abaixo informados. Informamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site www.vilhena.ro.gov.br. Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Informamos ainda que após 30 dias, a partir da data desta publicação, o débito será encaminhado para dívida ativa. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Interessado	Dívida	Processo Administrativo
9-92792606	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item VII – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792607	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item VIII – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792607	ZACARIAS BATISTA DONADON	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item VIII – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792608	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item IX – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792608	ADÃO GONÇALVES DA SILVA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item IX – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792611	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item X – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792611	CLAUDEVIL CRIVELARO	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item X – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792612	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XI – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792612	CLAUDEVIL CRIVELARO	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XI – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792613	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XII – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792613	MARIA CELMA DA SILVA LIMA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XII – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792615	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XIII – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792615	MARIA SOUZA DA SILVA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XIII – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792616	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XIV – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792616	MARIA SOUZA DA SILVA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XIV – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792617	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XV – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792617	SIMONE RODRIGUES COSTA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XV – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792618	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XVI – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792618	JOÃO ANTÔNIO CIRINO DOS SANTOS	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XVI – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792619	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XVII – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792619	VIVALDO CARNEIRO GOMES	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XVII – Paced 00502/21/TCE-RO

9-92792620	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XVIII – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792620	VIVALDO CARNEIRO GOMES	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XVIII – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792621	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XIX – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792621	JOÃO ANTÔNIO CIRINO DOS SANTOS	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XIX – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792621	VIVALDO CARNEIRO GOMES	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XIX – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792622	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XX – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792622	MARIA CELMA DA SILVA LIMA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XX – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792622	VIVALDO CARNEIRO GOMES	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XX – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792623	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXI – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792623	ANGELO MARIANO DONADON JUNIOR	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXI – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792623	VIVALDO CARNEIRO GOMES	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXI – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792624	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXII – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792624	BLANDINA AMELIA LEONARDO PINTO GONÇALVES	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXII – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792624	VIVALDO CARNEIRO GOMES	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXII – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792625	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXIII – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792625	VIVALDO CARNEIRO GOMES	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXIII – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792625	ZACARIAS BATISTA DONADON	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXIII – Paced 00502/21/TCE-RO
9- 92792626	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXIV – Paced 00502/21/TCE-RO
9- 92792626	MAURILIO MODESTO ALVES	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXIV – Paced 00502/21/TCE-RO
9- 92792626	WILSON SOUZA DIAS	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXIV – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792627	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXV – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792627	WILSON SOUZA DIAS	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXV – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792627	ZACARIAS BATISTA DONADON	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXV – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792628	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXVI – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792628	VIVALDO CARNEIRO GOMES	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXVI – Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792628	ZACARIAS BATISTA DONADON	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXVI – Paced 00502/21/TCE-RO

9-92792629	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXVII - Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792629	ADILSON BERNARDINO RODRIGUES	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXVII - Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792629	ANGELO MARIANO DONADON JUNIOR	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXVII - Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792629	MARLON DONADON	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXVII - Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792629	MELKISEDEK DONADON	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXVII - Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792629	VIVALDO CARNEIRO GOMES	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXVII - Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792630	HELLEN DA COSTA VIANA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXVIII - Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792630	MARIA CELMA DA SILVA LIMA	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXVIII - Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792630	MARLON DONADON	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXVIII - Paced 00502/21/TCE-RO
9-92792630	VIVALDO CARNEIRO GOMES	50-RESTITUIÇÃO	Processo 00502/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00210/19-item XXVIII - Paced 00502/21/TCE-RO

Vilhena (RO), 17 de maio de 2021.

José Valdenir Jovino
Secretário Municipal de Fazenda

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município - PGM, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2016 à 31/12/2020, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, caso optar pelo parcelamento, por favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, no setor de Tributação - ISSQN.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

MÁRCIA HELENA FIRMINO
 Procuradora Geral do Município

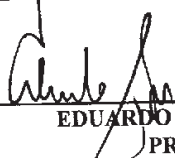
Tipo / Cadastro	Pessoa / Contribuinte
2 - 500059	20768 SARAIVA & CIA LTDA - EPP
2 - 500300	20970 GASPARELO & CIA. LTDA.
2 - 500670	21288 RONNIE GORDON BARDALES
2 - 500733	21344 SUPERMERCADO SAFRA EIRELI - EPP
2 - 501001	21512 JOSE LUSTOSA DA SILVA JUNIOR - ME
2 - 501111	21355 OTACIR SANTO FOLADOR
2 - 501274	21754 PAULO M.GOMES
2 - 501302	25398 COMPENSADOS E REFLORESTAMENTO RONDONIA LTDA
2 - 501343	21803 PETRÓLEO SABBÁ S/A
2 - 501834	22179 J. G. LOIOLA - ME
2 - 502018	22339 MAP TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
2 - 502432	25588 ANTONIO JOSELICIO DA SILVA-ME
2 - 502500	25604 MARTINS & ARAUJO LTDA
2 - 502636	49917 OLGE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA -
2 - 503212	40213 NEZA COSMETICOS LTDA - ME
2 - 503523	38316 JULIO SEZA DE SOUZA ALMEIDA
2 - 503570	41045 DANNY TORRES GARATE
2 - 503772	41212 REGINALDO RIBEIRO DE JESUS
2 - 503774	41213 SANDRA VITORIO DIAS CORDOVA
2 - 504031	29046 AGLAE MARIA DE CARLI
2 - 504199	41556 W. MARINHO DE ANDRADE - ME
2 - 504343	41693 MARCOS ALVES PACHECO
2 - 504404	41748 VARGAS & CIA LTDA - ME
2 - 504657	41969 E.B. SALES & CIA LTDA - ME
2 - 504777	42074 RONDONINA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-EPP
2 - 504837	42119 ERNANDE DA SILVA FILHO - ME
2 - 504878	42152 NILSON LEITE BRITO
2 - 504902	42171 MARTINS & MENDES LTDA - ME
2 - 504970	27645 A J MALAGGI-ME
2 - 505041	20521 CLEDSON ALVES MIRANDA
2 - 505139	42354 GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA - ME
2 - 505195	42400 CARLINDA SUTIL
2 - 505477	42617 SORITOR FABRICACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
2 - 505526	42654 COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA VIDA
2 - 505535	50227 DISMOBRAS IMP.EXP.DIST.DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
2 - 505595	42714 RODO-TREM ACESSORIOS E ESTOFAMENTOS P/CAMINHOS LTDA EPP
2 - 505734	42830 FERGO ELETRIFICACAO RURAL E COM. DE MATER.ELETRICOS LTDA-ME
2 - 505837	42922 ALMEIDA TRANSPORTES & CONSTRUCOES LTDA
2 - 506030	43091 CIRILO & CIRILO LTDA - ME
2 - 506047	43105 P. C. DA SILVA LIMA
2 - 506117	43167 R. LEMES DA SILVA - ME
2 - 506179	50884 N J MATERIAIS DE CONSTRUCAO OBRAS E PINTURAS LTDA ME
2 - 506201	13564 ADAO RODRIGUES DA SILVA
2 - 506289	76804 JUCILENE CORRÊA
2 - 506420	26033 MAK'S INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - ME
2 - 506475	49163 FUZZARI & FUZZARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA - ME
2 - 506484	26495 MARISTELA ROQUE FERREIRA
2 - 506494	49378 MAHATMA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME
2 - 506497	26560 R. F. DE SA LEAL - ME
2 - 506507	26645 JUBENYLL DE OLIVEIRA SIQUEIRA EIRELI ME
2 - 506536	26857 A MENINA DOS OLHOS COMERCIO DE PRODUTOS OFTALMICOS LTDA
2 - 506551	43295 BECKER E BECKER COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE INFORMATIC
2 - 506633	16009 C & M CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA
2 - 506663	49035 FERNANDA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA ME
2 - 506671	70521 MAURIOFRAN SOUSA AQUINO
2 - 506703	16945 PAULO ALVES ARRUDA
2 - 506836	16243 EDSON RODRIGUES DA SILVA REPRESENTACOES
2 - 506838	16288 E. G. RANGEL
2 - 506839	16300 RAFAEL KAYED ATALLA PARAIZO - ME
2 - 506845	16383 MARCELINA MARTINEZ DE CARVALHO
2 - 506894	43321 FERREIRA & PEDRAZA LTDA - ME
2 - 506911	18243 J. N. SERAFIM - ME

2 - 506940	32002 GLEICE QUELY DOS SANTOS GONÇALVES - ME
2 - 506975	17172 V. DE OLIVEIRA SANTOS ME
2 - 507007	43340 ELCIANNE DA COSTA CAMARA - ME
2 - 507012	5620 FRANCLEIA DE NAZARE CORREA SILVA
2 - 507037	80296 IMOBILIÁRIA PIAZZA LTDA
2 - 507090	19668 LOJA DE CONVENIENCIA SÃO JOSE LTDA - ME
2 - 507111	19769 CERQUEIRA & SOUZA LTDA. - ME
2 - 507113	51992 CAPITAL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP
2 - 507124	19876 AVEC LIVRARIA UNIVERSITARIA LTDA
2 - 507146	43349 LOPES & SILVA EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
2 - 507209	18444 J. DOLENKEI - ME
2 - 507230	19246 ASSOC. DE PORTAD. DE DOENCA RENAL CRONICA ETRANSP.
2 - 507263	52476 PERFIL IND. E COM. DE AÇO LTDA
2 - 507381	43356 VILHENA CONFECÇÃO DE OUTDOOR LTDA.
2 - 507388	56258 BUENO TUR TURISMO BUENO - ME
2 - 507408	52720 RENTAL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -ME
2 - 507538	24509 E.T. BARBA MOVEIS
2 - 507546	24525 FELLINI E GALLINA LTDA EPP
2 - 507552	76828 MARIA DAS NEVES BARROSO DA SILVA
2 - 507645	24851 D. DE S. CAMPOS - ME
2 - 507647	53097 TARUMA LOCADORA DE VEICULOS & TURISMO LTDA ME
2 - 507670	24916 RECUPERADORA DE CARROCERIAS CARVALHO LTDA. - ME
2 - 507684	20096 ONESIMO SABINO DE SOUZA
2 - 507704	53200 ÁGUA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA
2 - 507706	24988 JESUS DE SOUZA CRUZ
2 - 507990	38046 T. M. DE OLIVEIRA COUSSIAN ME
2 - 508264	38480 A. A. COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-ME
2 - 508344	32374 OSMAR R. DA SILVA BAR
2 - 508354	32389 TRANSCAVALHEIRO TRANSPORTES LTDA ME
2 - 508366	32413 CLEVERSON DO NASCIMENTO
2 - 508429	38807 MAGALHÃES & DINIZ LTDA
2 - 508453	35810 M.F.BARELO ME
2 - 508462	38857 ESCRITORIO CONTABIL PERES LTDA
2 - 508473	32940 SALES E PROENÇA LTDA
2 - 508527	38967 F T DE P COSTA E COSTA
2 - 508554	33087 M.F.DANTAS & CIA LTDA ME
2 - 508607	33195 E P DA SILVA TRANSPORTES - ME
2 - 508611	33267 NESTOR DIAS
2 - 508639	76856 BOLSON COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME
2 - 508713	33435 E L DE FREITAS E CIA LTDA
2 - 508737	33148 ARI E. CEZIMBRA-ME
2 - 508748	39289 CONSTRUTORA MAGALHÃES LTDA
2 - 508789	33864 E. A. FATTORE
2 - 508811	34038 JOAREZ RUTTMANN ME
2 - 508837	76872 MARCELO SANTOS FERREIRA ME
2 - 508876	34118 DAIANA BAGATTOLI - ME
2 - 508922	34366 EDILSON LEO BRUNO - ME
2 - 508939	31581 PAULO RENOVATO PIRES ME
2 - 508951	31509 GENÁRIO GOMES DA SILVA LTDA
2 - 508952	31812 NUTRIGENS NUTRIÇÃO MELHORAMENTO GENETICO E SERV. VETER. LTDA
2 - 508959	34078 GERALDO FEITOSA -ME
2 - 508964	31501 M. L. NASCIMENTO
2 - 508969	33967 ORALMED VILHENA CENTRO ODONTOLOGICO LTDA - ME
2 - 508973	32042 L.F. DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
2 - 508994	31935 CONFECÇÕES SÃO MIGUEL LTDA
2 - 509006	32308 A MENINA DOS OLHOS COMERCIO DE PRODUTOS OFTALMICOS LTDA
2 - 509030	33961 ABNER LUIZ DE ANDRADE BARBOSA
2 - 509124	31191 G. S. CONFECÇÕES LTDA - ME
2 - 509174	35491 PORTAL CONSTRUTORA LTDA
2 - 509190	19144 VITORIA VIDRAÇARIA LTDA - ME
2 - 509242	19201 A M DE SA LACERDA - ME
2 - 509273	35767 F & F CARTUCHOS E TONERS LTDA ME
2 - 509317	35775 CONSTRUTORA W.E. MAGALHAES LTDA ME
2 - 509331	34672 BIOMEDICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

2 - 509335	20341 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
2 - 521368	36328 ROBERTA ESBERARD BROSCO
2 - 521370	34284 SAMUEL RIBEIRO MAZURECHEN
2 - 521399	36603 MARCELO CHENDI
2 - 521439	36734 TRANSPORTES MIRANDA LTDA ME
2 - 521456	82195 ELIZEU DO NASCIMENTO MARQUES
2 - 521470	36649 ONG AGUA VIVA
2 - 521717	76914 GALLINA & ZAMARCHI LTDA - ME
2 - 521731	37169 M.C. COSTA ME
2 - 521742	33884 G.B. ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
2 - 521756	37178 METALURGICA MORAES LTDA ME
2 - 521861	38707 JORNAL ACONTECE LTDA - ME
2 - 522036	39945 ASSOCIAÇÃO EL SHADDAI VIDA ATIVA
2 - 522069	70568 MELLO & GRIELBER LTDA ME
2 - 522144	82579 J.CARLOS CARNEIRO PEREIRA
2 - 522274	40107 HIDRA PORTO EXTRAÇÃO LTDA ME (FILIAL)
2 - 522374	56306 A. C. DA FONSECA MONTAGEM E MANUTENÇÃO EIRELI - ME
2 - 522382	56242 CLARA & FEITOZA LTDA
2 - 522417	56527 SILVA NUNES E CIA LTDA - ME
2 - 522563	56906 LAVA JATO PIT STOP LTDA.
2 - 522735	57248 RUBENS GONÇALVES DE SOUZA ME
2 - 522746	57226 A PROVINCIA MARCAS E PATENTES LTDA
2 - 522773	57404 GEOTOPO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME
2 - 522809	57415 CONSTRUÇÕES E MONTAGEM CICHOCKI LTDA - EPP
2 - 523043	58012 CONEXÃO MODAS E NEGOCIOS EIRELI - ME
2 - 523071	57746 MOISES DORNELES-ME
2 - 523078	72765 SERGIO ADRIANO DOS SANTOS ME
2 - 523090	71729 MARLON VICTOR VIEIRA
2 - 523102	37489 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
2 - 523103	37489 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
2 - 523104	37489 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
2 - 523105	37489 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
2 - 523127	58437 KELLI ALVES PEREIRA-ME
2 - 523135	58537 CASPRECHEN & GOMES LTDA ME
2 - 523173	76980 ACN IMPORTS EIRELI - ME
2 - 523248	58882 MAÇÃ VERDE COMÉRCIO CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA - ME
2 - 523406	59066 SARAIVA & BROL LTDA ME
2 - 523416	59137 CASARI & CIA LTDA
2 - 523443	59135 H & B REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
2 - 523445	59208 AR FRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA ME
2 - 523446	59172 ALMEIDA & FERREIRA LTDA ME
2 - 523456	59162 DIOMAR CLEIVANE HUBNER ME
2 - 523461	84994 BMB INOX EIRELI - ME
2 - 523466	59118 ADV ASSOCIAÇÃO DE DIAGNOSTICO APLICADA A APRENDIZAGEM DE VIL
2 - 523485	27522 AIRTON FRANCISCO CUNHA DE SOUZA
2 - 523492	59286 PARANA DEMOLIÇÕES LTDA -ME
2 - 523517	59540 CORREIA E LOCATELLI LTDA -EPP
2 - 523519	59576 J.D.C. DOS SANTOS EIRELI - ME
2 - 523549	59686 N.M. DE ALMEIDA TRANSPORTES ME
2 - 523624	13268 JULIANA PERES DE OLIVEIRA
2 - 523637	59699 DEEAGAH CALCADOS E MODA VERAO LTDA ME
2 - 523660	59891 SELO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME
2 - 523953	61077 GAMBA & CIA LTDA ME
2 - 524001	61269 L. N. REIS - ME
2 - 524065	61490 MARTINS REPRESENTACOES EIRELI-ME
2 - 524126	77039 OI S.A.
2 - 524415	61962 LAURINDO REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
2 - 524533	61567 M. A. V. CAMPOS & CIA LTDA EPP
2 - 524656	61783 MADEIREIRA - MELLO & LOPES LTDA ME
2 - 524801	524801 ALCIR LUIZ DE LIMA
2 - 524848	63149 ELETRO CELULARES E INFORMÁTICA EIRELI-ME
2 - 524869	63749 V. EVANGELISTA MAIA LTDA - ME
2 - 524917	77125 FLÁVIA GUIMARÃES NÉVES
2 - 525030	56296 FABIANA OLIVEIRA COSTA

2 - 525112	64853 F.M. IMPÉRIO DE BEBIDAS LTDA-ME
2 - 525370	77181 MOHAMMED Y J DIREYA EIRELI - ME
2 - 525530	66037 FERREIRA & MULLER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP
2 - 525540	66598 A.C. BENTO - ME
2 - 525600	72611 MARIANA KUIPERS SOARES
2 - 525731	67452 MARTINS & FREITAS LTDA - ME
2 - 525753	67597 M. R. PORTO PACHECO TRANSPORTES - ME
2 - 525774	67542 CONSTRUTORA BARRADUDA EIRELI - EPP
2 - 525775	67528 PLANETA RAÇÕES EIRELI-ME
2 - 525810	67261 S.FERRAZ TRANSPORTES-ME
2 - 525817	67644 EVANGELISTA & DANTAS LTDA
2 - 525849	66989 G. CIVARDI TRANSPORTES - ME
2 - 525857	72859 NATHALIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
2 - 525914	72920 L.F. DOS SANTOS - ME
2 - 525918	72925 FRANCISCO MENK ROTA
2 - 525922	72928 R M GASTRO BEER LTDA -ME
2 - 525928	72934 B. E. DE OLIVEIRA - ME
2 - 525947	77238 ALESSANDRO DOS SANTOS RODRIGUES ME
2 - 525958	72965 CREDIVIL FACTORING LTDA
2 - 525969	67730 ANDERSON GARCIA DE OLIVEIRA
2 - 526029	73052 A. F. R. DE OLIVEIRA - ME
2 - 526047	73069 M. J. R. DOMICIANO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
2 - 526057	73079 ROTA EXPRESSO PARTICIPAÇÕES LTDA
2 - 526069	73096 V. M. DA SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
2 - 526071	73098 COMÉRCIO DE SORVETES ALMEIDA E GAMARRA LTDA
2 - 526110	67668 NEIDE ANDRADE PADARIA EIRELI - ME
2 - 526125	73167 GONÇALVES E VIEIRA COMÉRCIO DE SORVETES LTDA ME
2 - 526136	67926 MARIA SALOMÉ SOUZA TEIXEIRA
2 - 526160	73213 JACKSON TEODORO DE PAULA EIRELI
2 - 526198	73259 BATERIAS VILHENA EIRELI - ME
2 - 526570	73516 NADYANNE FERREIRA DA COSTA ALVES
2 - 526683	78083 DIOLINDO POCIANO DOS SANTOS
2 - 526698	78446 V. M. DA SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - INAPTA
2 - 526831	79935 CRISTIANE COLARES COIMBRA
2 - 526832	78373 LETICIA SYDNEI RODRIGUES
2 - 526834	79943 EDIONE AGEMIRO DA SILVA
2 - 526936	82882 AGOSTINHO ANGOS

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL							
CNPJ: 00.360.305/0001-04	Insc. Estadual:						
Endereço: QUADRA 04 LOTE 3/4, S/N							
Bairro: SETOR BANCARIO SUL Cidade: BRASILIA - DF	CEP: 70.770-901						
Telefone:							
OBJETO							
CAPACITAÇÃO TECNICA EM ENGENHARIA DE CUSTOS E SINAPI							
JUSTIFICATIVA							
CAPACITAR OS ENGENHEIROS E ARQUITETOS QUE COMPÕEM O QUADRO DE SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO PARA REALIZAR ANÁLISE DA VIABILIDADE TECNICA, ADEQUAÇÃO DOS CUSTOS E DO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO TECNICO DE ENGENHARIA DAS OBRAS NUM TODO.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0400104128000320713390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
0400104128000320713390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	89859	Contratação de empresa especializada em Curso de capacitação de agentes público.	Serviço	1.00	14,656.5900	14,656.59
Total:							14,656.59
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
 EDUARDO TOSHIYA TSURU PREFEITO							

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 52.594/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



Nº 3234

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2021

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 131/2021

AFASTA A INCIDÊNCIA DO DECRETO Nº 52.558/2021 E MANTÉM OS TERMOS DA PORTARIA Nº 003, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO o Princípio da Separação dos Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, que confere independência e autonomia ao Poder Legislativo,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 003, de 5 de janeiro de 2021, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a incidência do Decreto nº 52.558/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Manter os termos da Portaria nº 003, de 5 de janeiro de 2021, preservando os feriados municipais nos dias 24 de maio (Nossa Senhora Auxiliadora "Santa Padroeira do Município") e 23 de novembro de 2021 (Emancipação Política do Município de Vilhena).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 17 de maio de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 132/2021

NOMEIA **ELISÂNGELA GONÇALVES DE LIMA** PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **DIRETOR LEGISLATIVO**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO que o servidor Sales Luiz Júnior, titular do cargo de provimento em comissão de Diretor Legislativo, está em gozo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de maio de 2021, **ELISÂNGELA GONÇALVES DE LIMA** para exercer interinamente o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR LEGISLATIVO**, **Grupo Ocupacional:** Diretoria, **Símbolo:** CPC-1, com lotação na **Diretoria Legislativa**, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019, até o retorno do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 17 de maio de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 132/2021

DESIGNA, INTERINAMENTE, A SERVIDORA **MAYARA TAMA SATO** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **ENCARREGADO DE APOIO ÀS COMISSÕES**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 131, de 18 de maio de 2021, que nomeia Elisângela Gonçalves de Lima, titular da função de confiança de Encarregado de Apoio às Comissões, para exercer interinamente o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR LEGISLATIVO**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, interinamente e com ônus, a partir de 20 de maio de 2021, a servidora **MAYARA TAMA SATO** na função de confiança de **ENCARREGADO DE APOIO ÀS COMISSÕES**, **Símbolo:** FC-4, com lotação na **Diretoria Legislativa**, conforme os Anexos VII, VIII, IX e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 17 de maio de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**